



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenadoria de Administração
Seção de Contratações e Gestão Contratual

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

[PGEA nº 1.17.000.001167/2026-82](#)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de kit completo de sistema automatizador para a porta deslizante existente na entrada da Sede Compartilhada entre o Escritório de Representação do MPF (ERM-SAM) e a Procuradoria do Trabalho no Município de São Mateus/ES, incluído, em ato único, o serviço de instalação, programação, sinalização e garantia, em conformidade com a ABNT NBR 15202:2006 (Sistemas de Portas Automáticas), conforme descrito no quadro abaixo:

Tabela 1 - Descrição e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	U.M.	QTDE
1	Aquisição de kit completo de sistema automatizador para porta deslizante, com instalação (inclusive fiação elétrica), programação, sinalização obrigatória “PORTA AUTOMÁTICA” e entrega de garantia, atendendo à ABNT NBR 15202:2006. Composição mínima do kit: operador eletromecânico (motor bivolt), trilho, módulo de controle, sensores de presença (fotocélulas), controles remotos sem fio (mínimo de 4), botoeira para acionamento intencional (mínimo de 1) e acessórios para instalação.	Classe 6350 – PDM 1583 (Automatizador porta social);	Unidade	01

- 1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021](#).

- 1.3. A contratação caracteriza-se como fornecimento com prestação de serviço de instalação correlato, de natureza não continuada, configurando entrega única, não se aplicando o regime de serviços continuados.
- 1.4. A contratação é de pronta entrega, com execução única, exaurindo-se com a entrega, a instalação e o recebimento definitivo do objeto e o respectivo pagamento, não se aplicando prazo de vigência contratual próprio dos contratos de execução continuada.
 - 1.4.1. O prazo de entrega e instalação do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho ou da assinatura do instrumento equivalente.
 - 1.4.2. A garantia do produto e dos serviços instalados, de no mínimo 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal, subsiste ao encerramento da contratação, permanecendo a Contratada obrigada ao atendimento dos chamados técnicos durante todo o período de garantia.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme [Portaria PGR nº 85, de 27/05/2022](#), e [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).
- 1.6. No prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, a empresa deverá providenciar o acesso do(s) representante(s) legal(is) da empresa no Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>). Tal acesso é realizado através da conta gov.br e possibilitará o envio de documentos assinados eletronicamente pela contratada.
- 1.7. A existência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), quando da consulta prévia realizada pela Contratante, constitui fator impeditivo para a celebração do termo de contrato, conforme estabelece os [arts. 6º e 6º-A, da Lei nº 10522, de 19 de julho de 2002](#), alterada pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.
- 1.8. A presente contratação não foi registrada no Plano de Contratações Anual (PCA), enquadrando-se como pequena compra ou serviço de pronto pagamento, hipótese dispensada de registro, nos termos do art. 11, parágrafo único, inciso III, da [Portaria PGR/MPU nº 38/2023](#), combinado com o [§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021](#).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Para o aprimoramento da segurança orgânica da unidade, faz-se necessária a implementação de solução de acesso que permita ao vigilante operar a abertura da porta de entrada à distância, eliminando a necessidade de contato físico próximo e direto com o público externo, mitigando substancialmente o risco à integridade física do profissional em caso de incidente de segurança.
- 2.2. O sistema automático de acionamento da porta também complementa os elementos de acessibilidade da unidade, ao não exigir esforço físico do usuário que adentra ao imóvel, bem como elimina o risco sanitário de transmissão de doenças pelo toque coletivo em superfície compartilhada, especialmente relevante em ambiente de atendimento ao público.
- 2.3. Por se tratar de imóvel locado, a instalação de um kit automatizador é uma solução preferencialmente reversível/desmontável, preservando o patrimônio e as obrigações contratuais da locação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução consiste na aquisição e instalação de 01 (um) kit completo de sistema automatizador de porta deslizante, em conformidade com a ABNT NBR 15202:2006, compatível com a porta existente na entrada da sede compartilhada.
- 3.2. Os requisitos técnicos, em conformidade com a ABNT NBR 15202:2006 (Sistemas de portas automáticas), são os seguintes:
 - 3.2.1 tipo porta automática deslizante (item 3.20 da norma), com operador eletromecânico (item 3.15) acionado por sinal enviado ao módulo de controle (item 3.14);
 - 3.2.2. entradas independentes para sensores de presença, tornando-se a porta inoperante em caso de falha desses sensores (item 4.1.2);
 - 3.2.3 área de segurança localizada no centro do vão livre de passagem (item 4.2.2.2), com sensor de presença em uma das configurações do item 4.2.2.2.1: fotocélula simples entre 600 mm e 800 mm do nível do piso, ou fotocélulas duplas (a primeira entre 200 mm e 300 mm e a segunda entre 800 mm e 1.000 mm), recomendando-se a configuração dupla, adequada a locais de médio risco de acidentes, como o atendimento ao público;

Termo de Referência - nº 15/2026

Aquisição e instalação de automatizador de porta deslizante — ERM-SAM

Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo - PR/ES

3.2.4 acionamento intencional pelo vigilante, por controle remoto sem fio e/ou botoeira, atendendo ao item 4.3: dispositivo instalado em local com visão da porta, permanência mínima de abertura de 5 (cinco) segundos após cessar o acionamento e área de segurança;

3.2.5 sinalização visível com o texto “PORTA AUTOMÁTICA”, em letras de altura mínima de 12,5 mm, posicionada a 1.200 mm $\pm$ 200 mm da soleira e centralizada na folha móvel (item 4.4), com indicação do sentido de abertura a altura máxima de 1.400 mm (item 4.4.3) e sinalização do modo de abertura fixada próximo ao dispositivo de acionamento (item 4.4.5);

3.2.6 compatibilidade com a porta deslizante existente, observadas as dimensões do vão, o modo de abertura, o fluxo de pessoas e as características ambientais (preâmbulo do item 4);

3.2.7 por integrar a entrada da recepção a rota de saída de emergência da edificação, o sistema deverá possuir dispositivo de emergência (item 3.9 da norma) que permita a abertura e o fechamento manuais da porta em caso de falta de energia elétrica ou de pane, atendendo aos itens 4.1.3 e 4.1.3.2 (sistema antipânico, com as folhas abrindo manualmente como porta batente) da ABNT NBR 15202:2006 e à ABNT NBR 9077, com sinalização indicando o modo e o sentido de abertura em emergência (item 4.4.4);

3.2.8 atendimento às normas de acessibilidade, em especial a ABNT NBR 9050 e a Lei nº 13.146/2015, de modo que pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosos não precisem acionar manualmente o mecanismo de abertura, eliminando o contato manual do cidadão com a superfície da porta;

3.3. A instalação será realizada por profissional habilitado, conforme as normas do fabricante e a ABNT NBR 15202:2006, preservando a garantia.

3.4. Quanto ao ciclo de vida, trata-se de equipamento eletroeletrônico de baixo impacto ambiental, acompanhado de garantia do fabricante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade:** Os critérios de sustentabilidade da contratação são os listados a seguir, não excluídos outros critérios aplicáveis, constantes do [Guia de Contratações Sustentáveis do MPF](#):

4.1.1. **Sustentabilidade econômica:** considerando que o valor global estimado é inferior ao limite de dispensa do [art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021](#), deverá ser observada, quando aplicável, a preferência por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

4.1.2. **Sustentabilidade social**

4.1.2.1. Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

4.1.2.1.1. a [Constituição Federal de 1988](#) em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e

4.1.2.1.2. os arts. 38 e 39 do [Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288](#), de 20 de julho de 2010;

4.1.2.2. Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

4.1.2.2.1. o inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal de 1988](#);

4.1.2.2.2. o Título III do Capítulo IV do [Decreto-Lei nº 5.452](#), de 1 de maio de 1943 (CLT);

4.1.2.2.3. a [Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990](#);

4.1.2.2.4. o [Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008](#), o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

4.1.2.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.1.2.4. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

4.1.2.5. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da [Norma Regulamentadora nº 6 do MTE](#);

4.1.3. **Sustentabilidade Ambiental**

4.1.3.1. Nos termos do ANEXO V da [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26/05/2017](#) e da [Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010](#), a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

4.1.3.1.1. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na [Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999](#);

4.1.3.1.2. priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;

4.1.3.1.3. Quando do fornecimento de peças, a Contratada deverá adotar o disposto no art. 5º da [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010](#) que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:

4.1.3.1.3.1. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3.1.3.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. **Subcontratação:** Não é permitida a subcontratação do objeto.

4.3. **Garantia da Contratação:** não haverá exigência da garantia a que se referem os artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), considerando o histórico de contratações similares e o baixo custo da presente contratação.

4.4. **Vistoria**

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia,

acompanhado por servidor designado para esse fim.

- 4.4.2. A vistoria deverá ser agendada com o Agente de Polícia do Escritório de Representação do MPF em São Mateus/ES, pelos telefones (27) 3211-6406 / (27) 99805-8180 e e-mail aislansepulcro@mpf.mp.br, no horário de 12h às 17h.
- 4.4.3. O licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita.
- 4.4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de proposta constante do anexo A.
- 4.4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5. **Reunião preliminar antes do início dos serviços:**

- 4.5.1. Nesta reunião será feito o alinhamento dos procedimentos internos e regras de conduta internos do prédio, análise e ponderações a respeito dos planos de execução do objeto e afinamento das expectativas e da fiscalização com relação ao direcionamento dos trabalhos junto aos contratados, como troca de contatos e apresentação dos funcionários.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Condições de execução**

- 5.1.1. O serviço será realizado no prazo ou data estipulada na nota de empenho/instrumento equivalente emitida pela contratante, no endereço

abaixo:

- 5.1.1.1. Local: Sede Compartilhada MPF/MPT em São Mateus/ES (ERM-SAM / PTM-SAM);
- 5.1.1.2. Endereço: Rua Coronel Constantino Cunha, 1345 - Fátima, São Mateus/ES, CEP 29933-530;
- 5.1.1.3. Contato: aislansepulcro@mpf.mp.br - (27) 3211-6406
- 5.1.2. O prazo de execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias a partir da ciência do recebimento da Nota de Empenho, em dia e horário pré agendado com a contratante.
- 5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data estipulada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas, imediatamente, para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante.

5.2. Especificação do objeto

- 5.2.1. O objeto a ser adquirido e instalado, em ato único, está especificado na Tabela 1 deste Termo de Referência, observada a composição mínima do kit e a conformidade com a ABNT NBR 15202:2006.
- 5.2.2. A contratada deverá ainda:
 - 5.2.2.1. Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, cabos, componentes, acessórios, materiais de consumo, mão de obra e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo seu uso, conservação e guarda;
 - 5.2.2.2. Utilizar apenas materiais de boa qualidade, atendendo às especificações dos fabricantes quanto à utilização, aplicação, garantia, conservação e prazos de validade;
 - 5.2.2.3. Realizar a instalação por profissional habilitado e qualificado, conforme as normas do fabricante e a ABNT NBR 15202:2006, compreendendo a fixação do operador eletromecânico, do trilho e do módulo de controle, a fiação elétrica, a instalação e programação dos sensores de presença e dos dispositivos de acionamento, a sinalização obrigatória e a realização de testes de funcionamento;

Termo de Referência - nº 15/2026

Aquisição e instalação de automatizador de porta deslizante — ERM-SAM

Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo - PR/ES

- 5.2.2.4. Fornecer garantia do produto e dos serviços instalados pelo período mínimo exigido pelo fabricante e não inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo peças e mão de obra, com atendimento aos chamados técnicos durante o período de garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação oficial;
- 5.2.2.5. Arcar com eventuais custos de transporte dos bens cobertos pela garantia.
- 5.2.2.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, cuja responsabilidade é objetiva;
- 5.2.2.7. Responder, durante o período de garantia, pelos acidentes e pelos danos pessoais ou materiais decorrentes de defeito de fabricação ou de instalação, ou de não conformidade do sistema com a ABNT NBR 15202:2006, em especial quanto aos sensores de presença e à área de segurança (itens 3.3 e 4.2.2.2 da norma), à permanência mínima de abertura de 5 (cinco) segundos no acionamento intencional (item 4.3) e à sinalização obrigatória (itens 4.4 e seguintes), obrigando-se à imediata correção e reparação;
- 5.2.2.8. Não se incluem na responsabilidade da Contratada os danos decorrentes de mau uso, vandalismo, caso fortuito, força maior ou de causas alheias ao sistema, nem os decorrentes de intervenções ou manutenções realizadas por terceiros após o encerramento da garantia;
- 5.2.2.9. Reparar ou substituir, às suas expensas, eventual dano ao vidro, à esquadria ou à estrutura da porta existente causado durante a instalação, por material de especificação igual ou superior, restituindo o local à sua originalidade;
- 5.2.2.10. Responder, durante a garantia, pela quebra do vidro que decorra de falha do sistema automatizador, notadamente da ausência de parada ou reversão da folha na área de segurança (item 3.3 c/c item 4.2.2.2 da ABNT NBR 15202:2006);

- 5.2.2.11. Verificar, na vistoria prévia, a compatibilidade e a segurança do vidro e da porta existentes para a automação — recomendando-se vidro de segurança (temperado ou laminado) — e comunicar formalmente à Contratante eventual inadequação, abstendo-se de instalar o sistema sobre porta que não atenda às condições de segurança;
- 5.2.2.12. Dotar o sistema de dispositivo de emergência que permita a abertura e o fechamento manuais da porta em caso de falta de energia elétrica ou de pane, uma vez que a entrada da recepção integra a rota de saída de emergência da edificação, atendendo aos itens 3.9, 4.1.3 e 4.1.3.2 (sistema antipânico) da ABNT NBR 15202:2006 e à ABNT NBR 9077, e orientar a equipe quanto ao procedimento de abertura de emergência;
- 5.2.2.13. Prestar orientação e treinamento básico aos servidores e ao vigilante quanto à operação segura do sistema e ao acionamento do dispositivo de abertura de emergência.
- 5.2.2.14. Manter, durante toda a vigência da contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação direta;
- 5.2.2.15. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha atuado na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da [Lei nº 14.133/2021](#));
- 5.2.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, especialmente as relativas à segurança da unidade.
- 5.2.2.17. Reparar todo e qualquer dano eventual nos pisos, forros, paredes, lajes e tetos causados pela execução do objeto, sem ônus adicional ao contratante, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel (inclusive pedreiros, pintores, e outros profissionais necessários ao acabamento dos serviços);
- 5.2.2.18. Relacionar os funcionários que atenderão ao contratante e

apresentá-los, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados e identificados;

5.2.2.19. Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

5.2.2.20. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 15202:2006 e a NBR 9050, e do Inmetro.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133 de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, salvo quando do envio de petições e notas fiscais pela Contratada.

6.3.1. Em cumprimento à Portaria PGR/MPF nº 1.213, de 26 de dezembro de 2018, a entrada de documentos oficiais no âmbito do MPF deve ser realizada através do MPF Serviços (<https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>).

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos

resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. **Preposto**

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. **Fiscalização:** a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.8. **Fiscalização Técnica**

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o

término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.9. Fiscalização Administrativa

- 6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.10. Gestão do Contrato

- 6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de

atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

- 6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 7.1. A Contratada, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na [Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023](#), do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público, a [Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD \(Lei Federal nº 13.709/2018\)](#), o [Marco Civil da Internet \(Lei Federal nº 12.965/14\)](#) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.
- 7.2. No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela Contratante, a Contratada se obriga a:
 - 7.2.1. realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante;
 - 7.2.2. adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Contratante e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para

Termo de Referência - nº 15/2026

Aquisição e instalação de automatizador de porta deslizante — ERM-SAM

Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo - PR/ES

assegurar a individualização do responsável pela atividade, (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável, (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente, e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

- 7.2.3. manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;
- 7.2.4. facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Contratante em caso de solicitação (segue, em anexo, o modelo de TCMS sugerido pela Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais - UEPDAP/CNMP);
- 7.2.5. permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Contratante ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- 7.2.6. compartilhar com a Contratante qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;
- 7.2.7. comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Contratante, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente, (ii) data e hora da ciência pela Contratada, (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente, (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos, (v) dados de contato do Encarregado da Contratada ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido, (vi)

descrição das possíveis consequências do incidente, e (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;

- 7.2.8. informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;
- 7.2.9. anonimizar ou devolver para o Contratante todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;
- 7.2.10. não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Contratante, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;
- 7.2.11. caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;
- 7.2.12. não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização do Contratante; e
- 7.2.13. registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.
- 7.3. O Contratante pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à Contratada, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.
- 7.4. A Contratada é obrigada a reparar os danos causados ao Contratante e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Termo de Referência - nº 15/2026

Aquisição e instalação de automatizador de porta deslizante — ERM-SAM

Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo - PR/ES

- 8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
 - 8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.2. As Notas Fiscais e documentações acessórias serão **obrigatoriamente** encaminhadas por meio do MPF Serviços (<https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>), na opção “protocolar documentos diversos”, seguindo as orientações de preenchimento que serão posteriormente encaminhadas pela Gestão/Fiscalização Contratual.
- 8.3. **Recebimento**
 - 8.3.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da Contratada de que a entrega e a instalação foram concluídas, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
 - 8.3.2. O recebimento provisório fica condicionado à demonstração, perante a fiscalização, do correto funcionamento dos sensores de presença e da área de segurança, da permanência mínima de abertura, do dispositivo de abertura de emergência e da sinalização obrigatória, nos termos da ABNT NBR 15202:2006.
 - 8.3.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
 - 8.3.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 - 8.3.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 8.3.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.3.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 8.3.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.3.7.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.3.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).
- 8.3.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.3.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do

contrato para recebimento definitivo.

8.3.9. O serviço será **recebido definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 8.3.9.1. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#));
- 8.3.9.2. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 8.3.9.3. emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 8.3.9.4. comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 8.3.9.5. enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.3.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no

instrumento de cobrança.

- 8.3.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4. Liquidação

- 8.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 8.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.4.3.1. o prazo de validade;
 - 8.4.3.2. a data da emissão;
 - 8.4.3.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.4.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.4.3.5. o valor a pagar; e
 - 8.4.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº](#)

[14.133/2021.](#)

8.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.4.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.4.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

8.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5. Prazo de pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

Tabela 2 - Fórmula de correção monetária em atrasos do Contratante

Termo de Referência - nº 15/2026

Aquisição e instalação de automatizador de porta deslizante — ERM-SAM

Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo - PR/ES

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. Cessão de crédito

8.7.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.7.1.1. A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.7.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.7.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.7.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.7.2. O disposto neste tópico não afeta as operações de crédito realizadas por meio do Portal AntecipaGov de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por ela regidas, aplicando-se o rito automatizado e os limites nela previstos, dispensada a celebração de termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O contratado será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Regime de execução

9.2.1. A presente contratação será realizada em regime de empreitada por preço global.

Termo de Referência - nº 15/2026

Aquisição e instalação de automatizador de porta deslizante — ERM-SAM

Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo - PR/ES

- 9.2.2. O objeto constitui item único e indivisível, composto pelo fornecimento do kit de automatização e pela prestação do serviço de instalação, ofertados pelo mercado de forma integrada. O parcelamento não é recomendado, por implicar perda de eficiência técnica, dificuldade no gerenciamento da responsabilidade pelo funcionamento do sistema e risco de não conformidade com a ABNT NBR 15202:2006, que exige integração entre os componentes (motor, sensores, módulo de controle e sinalização).

9.3. Exigências de habilitação

- 9.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- 9.3.1.1. SICAF;
- 9.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 9.3.1.4. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), mantido pelo Ministério da Fazenda (<https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>).

- 9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica adiante exigidos, conforme a sua natureza jurídica.

9.4. Habilitação jurídica

- 9.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
 - 9.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
 - 9.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
 - 9.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional](#);
 - 9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno,

Termo de Referência - nº 15/2026

Aquisição e instalação de automatizador de porta deslizante — ERM-SAM

Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo - PR/ES

perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

- 9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 9.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.7. Qualificação Técnica e profissional

- 9.7.1. Declaração de Conhecimento das Condições Locais: A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Esta declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico

Termo de Referência - nº 15/2026

Aquisição e instalação de automatizador de porta deslizante — ERM-SAM

Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo - PR/ES

do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Esta exigência visa atender o disposto no [Art. 67, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#).

- 9.7.2. **Comprovação de Aptidão:** a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento e a instalação de sistema de automação de portas, ou de objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme [art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#).

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o contratado que:

- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, nos termos do [art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, nos termos do [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021](#), quando praticadas as condutas mais graves;
- 10.2.4. **Multa**, na forma deste Termo de Referência, não inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor da contratação, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), conforme as tabelas abaixo:

Tabela: Grau da penalidade × percentual aplicável

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor total da contratação
2	1,0% sobre o valor total da contratação
3	5,0% sobre o valor total da contratação
4	10,0% sobre o valor total da contratação
5	20,0% sobre o valor total da contratação
6	30,0% sobre o valor total da contratação

Tabela: Conduta ilícita × grau da penalidade

CONDUTA ILÍCITA	GRAU	INCIDÊNCIA
Entregar ou instalar o objeto fora do prazo estabelecido.	1	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
Recusar-se a substituir o objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência, quando notificado.	6	Por evento.
Substituir o objeto em desacordo, quando notificado, fora do prazo estabelecido.	2	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.

Recusar-se, dentro do prazo de garantia, a reparar ou substituir o objeto.	5	Por evento.
Reparar ou substituir o objeto, dentro da garantia, fora do prazo estabelecido.	2	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
Deixar de enviar documentação exigida no Termo de Referência, dentro do prazo.	4	Por evento.
Cumprir outras obrigações previstas no Termo de Referência fora do prazo estabelecido.	2	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
Recusar-se a cumprir outras obrigações previstas no Termo de Referência.	4	Por evento.
Comportar-se de modo inidôneo.	6	Por evento.
Fazer declaração falsa.	6	Por evento.
Apresentar documentação falsa.	6	Por evento.
Cometer fraude fiscal.	6	Por evento.

- 10.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 10.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 10.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela

Termo de Referência - nº 15/2026

Aquisição e instalação de automatizador de porta deslizante — ERM-SAM

Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo - PR/ES

decorrentes e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

- 10.8. O contratante informará e manterá atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação, os dados relativos às sanções, para publicidade no CEIS e no CNEP ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme [CERTIDÃO 836/2026 \(PR-ES-00023519/2026\)](#), abrangendo o fornecimento do kit e o serviço de instalação.
- 11.2. A estimativa foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado local.
- 11.3. A data do orçamento estimado é 30 de abril de 2026.
- 11.4. O valor será pago em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, mediante a seguinte dotação:
 - 12.1.1. UG/GESTÃO EMITENTE: 200038/00001
 - 12.1.2. Programa de Trabalho: 03062003142640001 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - NACIONAL
 - 12.1.3. Plano Interno: MBASIC
 - 12.1.4. Fonte: 1000000000000
 - 12.1.5. Natureza da Despesa: 449052
- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

13. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

- 13.1. A equipe de planejamento foi designada pela Portaria PR/ES nº 78, de 09 de abril de 2026, e é composta pelos servidores abaixo relacionados, que assinam eletronicamente o

Termo de Referência - nº 15/2026

Aquisição e instalação de automatizador de porta deslizante — ERM-SAM

Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo - PR/ES

presente documento:

Tabela 3 - Composição da Equipe de Planejamento da Contratação

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Aislan da Rocha Sepulcro	32025	Agente de Polícia
Patrícia Vieira de Mello	21545	Analista do MPU/Direito

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA

1. O Modelo de proposta (formato Excel .xls) poderá ser baixado no link abaixo:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1F0oGQDoVikjii5H8cRJoYzAjZMLKY5Vl/edit?usp=sharing&ouid=104441044440070610122&rtpof=true&sd=true>

- 1.1. Para baixar o arquivo, clique no link acima. Após abrir o arquivo, clique no menu “Arquivo” e escolha a opção “Baixar” e depois “Microsoft Excel (.xls)”. Baixando em outro formato, o arquivo poderá vir desconfigurado e atrapalhar o preenchimento.

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (SE APLICÁVEL)

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Termo de Referência - nº 15/2026

Aquisição e instalação de automatizador de porta deslizante — ERM-SAM

Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo - PR/ES